



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

**ATO DE ABERTURA E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, LF 13.019/2014).**

OBJETO DA PARCERIA

Compreende o objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a realização de parceria com a ADAR de Aratiba/RS, para execução dos Serviços de Inclusão Social para pessoas com deficiência física, seus familiares, cuidadores e parceiros da entidade, conforme plano de trabalho anexo.

**MOTIVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO, OBJETIVOS, FINALIDADES
INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA OSC**

A ADAR é uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente, de assistência social, educativa, com autonomia administrativa, financeira patrimonial, com o intuito de defender os interesses dos deficientes, através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência, capacitação profissional, aproveitamento da mão de obra de deficientes físicos, a fim de promover a sua plena integração na sociedade.

Nesta unidade são desenvolvidas atividade que tem como objetivos gerais:

- Divulgar o trabalho do deficiente físico, mental e sensorial;
- Promover capacitação profissional do Deficiente Físico, mental e sensoriais;
- Encaminhar aos poderes competentes sugestões e anteprojetos de lei sobre matérias de interesse dos Deficientes;
- Velar pelo cumprimento das leis que beneficiam o Deficiente;
- Promover aos Deficientes as informações sobre a própria deficiência estimulando a autoajuda com a finalidade de independência e aceitação;
- Zelar pela conservação de uma imagem que se ajusta as reais possibilidades de realização do Deficiente, corrigindo e evitando distorções existentes;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

- Pleitear junto à comunidade e demais autoridades o estímulo para o Deficiente, na prática de todas as atividades (sejam artísticas, esportivas e culturais), que venham auxiliá-lo em sua reabilitação e integração;
- Prestar serviços, estimulando o aproveitamento da mão de obra dos Deficientes.

O serviço tem a finalidade de prover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

No município de Aratiba/RS somente a ADAR possui a oferta do serviço de proteção e inclusão social para pessoas com deficiência física.

Portanto, pela singularidade do objeto da parceria, e por só haver uma OSC atuante do território que oferece atendimento próprio do serviço – a ADAR, justifica-se a inexigibilidade do chamamento público de acordo com o Art. 31 da lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A realização da parceria ora pretendida é de suma importância, visto que o trabalho integrado entre o Ente Público e as Organizações da Sociedade Civil permite maior amplitude de ações, melhor referenciamento territorial (tendo em vista que as entidades estão, em geral, inseridas nas comunidades atendidas), e maior público atendido.

Ademais, no caso específico, a Municipalidade não possui equipe técnica em número suficiente para atender toda a demanda de atendimento domiciliar e nem estrutura física e equipamento para manter diretamente o atendimento dos usuários portadores de deficiência e suas famílias, pelo que a parceria se torna necessária e alinhada com o interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

DOTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
000301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0050	AUXÍLIOS FINANCEIROS A COMUNIDADE E ENTIDADES
08 244 0050 2019 0000	Programa de Patrocínios e Auxílios a Entidades

O desembolso dos recursos Municipais será feito em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado a apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório das respectivas atividades, para aceite e certificação pela fiscalização do Contrato, como a condição à liberação dos pagamentos subsequentes.

DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para a realização das parcerias, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no valor de até R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais para a atividade, totalizando o valor de R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), correspondente ao período de 06 (seis) meses de duração do presente termo de fomento (01.07.2019 a 31.12.2019).

Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida. A contrapartida a ser prestada pela OSC é obrigatória, mas não precisará ser financeira. Serão aceitos, como contrapartida, outros recursos, tais



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

como, bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, no plano de trabalho da parceria.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A parceria é de relevante valor social, tendo em vista que busca dar andamento as atividades já executadas no âmbito da instituição. Além disso, busca oferecer apoio e melhoria na qualidade de vida dos usuários e suas famílias, visando o desenvolvimento e interação pessoal e social. Portanto, a aprova o plano apresentado.

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da presente parceria será: IVAR PAVAN, conforme portaria nº 223/2019, anexa.

INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A comissão de monitoramento e avaliação é composta pelos seguintes servidores, conforme portaria nº 224/2019, anexa:

- Alexandra Tacca;
- Cleusa Maria Troian;
- Aline Grolli dos Santos Casasola.

Pelo exposto, solicito ao setor competente a realização dos trâmites necessários para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Deficientes Físicos de Aratiba/RS – ADAR.

Aratiba, 11 de julho de 2019.

GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,
PREFEITO MUNICIPAL